



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## Edital nº 17/2024 - IFMT Campus Várzea Grande

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR FORMADOR E PARA PROFESSOR MEDIADOR PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### 1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021 e considerando: o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006; o Decreto nº 5.840 de 16 de junho de 2020; a Portaria MEC n. 962, de 1º de dezembro de 2021; a oferta de Cursos FIC EJA Integrada à EPT pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/Ministério da Educação – MEC por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 12340/2023; e a PORTARIA 1578/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem na função de **PROFESSOR FORMADOR** e **PROFESSOR/MEDIADOR** do curso de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação Básica na Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica na modalidade presencial com parte de carga horária à Distância para atuarem nas Unidades Prisionais do Município de Cuiabá- MT.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) designada por ato administrativo (Portaria nº 2315/2023 -06/09/2023) expedido pelo Reitor do IFMT.

2.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Poderão participar deste processo seletivo servidores públicos, docentes e técnicos administrativos em pleno exercício de suas funções, do quadro do IFMT ativos, inativos, aposentados e não servidores.

2.4 No caso de ser servidor do IFMT a participação nas atividades do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, devendo ser realizada em jornada distinta a desempenhada pelo candidato no IFMT.

2.5 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e exclusivamente como colaborador para execução das atividades e remuneração conforme estabelecido no item 3 e subitens.

2.6 O candidato selecionado neste edital, antes do início das atividades, assinará o Termo de prestação de serviço, e por meio desse estabelecerá e estará ciente entre outros, dos direitos e das obrigações, dos prazos, da cessão de direitos autorais, em que transfere ao IFMT todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido,

assim como de imagem e de voz, necessários para seu uso e comercialização.

2.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [projetojeapt@ifmt.edu.br](mailto:projetojeapt@ifmt.edu.br).

### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar nas seguintes funções:

a) **PROFESSOR FORMADOR:** responsável pela elaboração e produção dos materiais didáticos (apostila) indicados no edital pertinente à disciplina para a qual foi selecionado; elaborar atividades de planejamento, aula, avaliação, relatórios e demais atividades pedagógicas inerentes ao curso e a disciplina em que for selecionado; vídeos instrucionais pertinentes à disciplina, quando couber, e gestão da sala no ambiente virtual de aprendizagem (quando for o caso);

b) **PROFESSOR/MEDIADOR:** Cumprir 12 horas mensais; acolher e orientar os estudantes individual e coletivamente, reunir competências que assegurem a interação dos estudantes entre si e com a comunidade interna do curso, conhecer e mediar a construção de conhecimentos a serem abordados nos encontros presenciais; orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades/avaliações propostas pelo professor formador; aplicar as avaliações/atividades encaminhadas pelo professor formador; elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes; orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas; aplicar e corrigir as avaliações/atividades; realizar os lançamentos de notas/conteúdos das disciplinas nos diários da turma, no sistema SUAP;

3.1.2 O candidato selecionado para a gestão da disciplina e para o cargo de Professor/Mediador deverá participar do Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para a EJA EPT, com carga horária de 160 horas na modalidade à distância;

3.1.3 O professor selecionado, deverá produzir o Material Didático (apostila) até 30 dias do início do curso.

3.2 O valor destinado ao pagamento da carga horária para os encargos será de R\$60,00 (sessenta reais) por hora/relógio conforme carga horária específica da vaga, para o **PROFESSOR FORMADOR**.

3.3 O valor destinado ao pagamento da carga horária para o cargo de **PROFESSOR/MEDIADOR** será de R\$1.000,00 mensais com carga horária de 12 horas mensais.

3.4 As bolsas serão concedidas, na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo e correspondente a carga horária mensal executada.

3.5 Os candidatos selecionados que não pertencerem ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.6 Sobre o valor da remuneração que os candidatos selecionados, não pertencentes ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais) conforme estabelecido na legislação IN RFB 1500/2014 Imposto de Renda PF, IN RFB 2.110/2022 Contribuição previdenciária PF, Lei complementar 116/2002- ISS e Lei Orgânica Municipal.

3.7 A bolsa não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos.

3.8 O valor destinado ao pagamento pela **PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a ser utilizado na disciplina a qual o **PROFESSOR FORMADOR** foi selecionado, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/relógio, conforme quadro abaixo:

**Quadro I – Período destinado à produção de material conforme carga-horária das disciplinas ofertadas nos cursos do Programa EJA – FIC:**

HORAS DESTINADAS À PRODUÇÃO DE MATERIAL	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA
4 horas	Disciplinas com carga-horária de até 10 horas

6 horas	Disciplinas com carga-horária entre 11 e 15 horas
8 horas	Disciplinas com carga-horária entre 16 e 20 horas
10 horas	Disciplinas com carga-horária entre 21 e 25 horas
12 horas	Disciplinas com carga-horária entre 26 e 30 horas
14 horas	Disciplinas com carga-horária entre 31 e 35 horas
16 horas	Disciplinas com carga-horária entre 36 e 40 horas
18 horas	Disciplinas com carga-horária entre 41 e 45 horas
20 horas	Disciplinas com carga-horária entre 46 e 50 horas
22 horas	Disciplinas com carga-horária entre 51 e 55 horas
24 horas	Disciplinas com carga-horária entre 56 e 60 horas
26 horas	Disciplinas com carga-horária entre 61 e 65 horas
28 horas	Disciplinas com carga-horária entre 66 e 70 horas
30 horas	Disciplinas com carga-horária entre 71 e 75 horas
32 horas	Disciplinas com carga-horária entre 76 e 80 horas
34 horas	Disciplinas com carga-horária entre 81 e 85 horas
36 horas	Disciplinas com carga-horária acima de 86 horas

3.9 As bolsas pela PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO serão concedidas em:

- a) uma parcela para disciplinas com previsão de até 10 horas destinadas para a confecção do material didático;
- b) duas parcelas para disciplinas com previsão entre 12 e 20 horas destinadas para a confecção do material

didático;

c) três parcelas para disciplinas com previsão entre 22 e 30 horas destinadas para a confecção do material didático;

d) quatro parcelas para disciplinas com previsão de mais de 32 horas destinadas para a confecção do material didático.

3.10 Caberá ao coordenador da unidade ofertante o planejamento e acompanhamento da produção do material didático pelo professor selecionado, estando o pagamento das parcelas condicionado à entrega parcial ou total do material.

#### **4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Para se candidatar nas vagas deste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

I. Possuir a formação e a titulação exigida nos termos do item 5.1.1 deste edital;

II. Para o cargo de Professor Formador: Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério para o ensino de jovens e adultos, ensino fundamental ou educação profissional, na modalidade presencial ou a distância;

III. Ter disponibilidade para cumprir até 20 horas semanais de trabalho;

IV. Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação do Programa EJA FIC Integrado;

V. Ter disponibilidade para participar das atividades e reuniões presenciais ou via internet (online) nas unidades a qual concorreu;

VI. Estar quite com as obrigações eleitorais;

VII. Estar quite com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino;

VIII. Não estar respondendo a processo criminal e administrativo disciplinar no caso de ser servidor público;

IX. Não ter parentesco em até 3º grau com os estudantes das unidades prisionais;

4.2.1. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível.

4.2.2. O candidato aprovado convocado para atuar no Programa EJA FIC Integrado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser desligado.

4.2.3. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

4.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;

b) possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;

c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet (online) quando convocado;

d) atender às resoluções internas do IFMT quanto à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária;

e) ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do curso;

f) Ter entregue toda a documentação exigida na convocação.

4.4 O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar no Programa EJA FIC Integrado nas seguintes situações:

I. Se servidor efetivo do IFMT:

a) Em casos de licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);

b) Quando estiver ocupando cargo de confiança (Cargo de Direção - CD, Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC), exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor. Conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGF/AGU;

II. Em caso de recebimento de outra bolsa de fomento governamental ou institucional, conforme vedação constante na Lei n. 11.273/2006;

4.5 O **PROFESSOR FORMADOR** deve possuir formação específica de nível superior na área pretendida conforme critérios estabelecidos neste edital específicos de cada área.

4.5.1 Na disciplina Práticas de Pintura o candidato deve possuir no mínimo o grau de Técnico em área correlata, em conformidade com o Art. 58 da Resolução CNE/CP 01, de 05/01/2021 ou formação específica de nível superior na área pretendida conforme critérios estabelecidos neste edital específicos de cada disciplina conforme o Quadro II.

4.6 Para o cargo de **PROFESSOR/MEDIADOR** o candidato deve possuir a formação em qualquer área de nível superior.

## 5. DAS VAGAS

5.1 Este Edital contempla sete vagas (07) vagas para **PROFESSOR FORMADOR** e 02 (duas) vagas para **PROFESSOR/MEDIADOR** para atuação nas unidades prisionais do Município de Cuiabá, sendo estas: Penitenciária Central do Estado e Penitenciária Ana Maria do Couto May, conforme Quadros de II e III.

5.1.1 Quadro de vagas por unidade:

**Quadro II - Campus - Várzea Grande - Curso: Pintor em Obras Imobiliárias - Função PROFESSOR FORMADOR**

FUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE DE VAGAS
	Comunicação e Expressão	15h	Curso superior em: Licenciados em Letras ou Pedagogia.	01
	Matemática Básica	15h	Curso superior em: Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática com complementação pedagógica.	01
	Projeto de Vida	21h	Curso superior em: Licenciatura em Pedagogia, Ciências Sociais ou Bacharelado em Serviço Social, Psicologia ou Ciências Sociais.	01
			Curso superior em:	

PROFESSOR FORMADOR	Segurança no Trabalho	21h	Engenharias ou Arquitetura com especialização em engenharia de segurança ou Tecnólogo na área de Segurança no Trabalho	01
	Noções de Construção Predial	60h	Curso superior em: Engenharia Civil ou Arquitetura ou cursos de Tecnologia na área de construção civil	01
	* Práticas de Pintura	68h	Curso superior em: Engenharia Civil ou Arquitetura ou cursos de Tecnologia na área de construção civil.  Curso Técnico na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional.	02*

\* Sendo 01 vaga para atuação na Penitenciária Ana Maria do Couto May e 01 vaga para atuação na Penitenciária Central do Estado.

**Quadro III - Campus - Várzea Grande - Curso: Pintor em Obras Imobiliárias - Função PROFESSOR/MEDIADOR**

FUNÇÃO	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
*Professora/Mediadora	Formação em qualquer área de nível superior	01	Penitenciária Ana Maria do Couto May
Professor/Mediador	Formação em qualquer área de nível superior	01	Penitenciária Central do Estado

\*5.2 As vagas para os cargos de professor/Mediador e Professor Formador para a disciplina: Práticas de Pintura que atuarão na Penitenciária feminina Ana Maria do Couto May, serão destinadas exclusivamente para candidatas do sexo feminino, conforme a Instrução Normativa nº 03/2021/SAAP/SESP que trata do Manual de Normas e Rotinas das Unidades Penais Femininas.

5.3 A atuação para o cargo de Professor/Mediador será durante a oferta do curso no ano de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Programa.

5.4 Será classificado tanto para o cargo de Professor Formador quanto para professor mediador até duas vezes o número de vagas disponível no edital e em cada disciplina.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1 São atribuições do **PROFESSOR/FORMADOR**:

- a) Participar das capacitações e formações específicas para produção de materiais didáticos para a modalidade a distância na forma de Curso Online Aberto ou outro;
- b) Elaborar e entregar no prazo determinado o material com textos originais (de sua autoria) e inéditos (que ainda não foram publicados) de cada capítulo para a disciplina selecionada;
- c) Elaborar o material em consonância com a ementa extraída do Projeto Pedagógico do Curso relativo ao texto da apostila, de acordo com as orientações e especificações técnicas provenientes da Comissão Avaliadora de Material e Design Instrucional;
- d) Entregar para cada disciplina, no máximo 04 capítulos, contendo também sumário, mensagem do professor autor, apresentação da disciplina, deve conter imagens (preferência ilustrações de banco de imagens livre);
- e) Elaborar material didático seguindo a ementa da disciplina para qual foi selecionado em acordo com as orientações sobre a Produção de Conteúdo e Roteiro disponibilizado no treinamento;
- f) Seguir as normas da ABNT na escrita da apostila;
- g) Assinar termo de concessão total dos direitos autorais e de imagem ao IFMT;
- h) Realizar adequações do conteúdo na plataforma, conforme orientação do design instrucional, revisor textual e diagramador, nas respectivas etapas de atuação.
- i) Ter disponibilidade para desenvolver roteiros para vídeo aulas, gravações de vídeo aulas, gravações de áudio, questões de múltipla escolha para avaliação do aprendizado, entre outros;
- j) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- l) Entregar os capítulos da apostila escolhido dentro dos prazos estipulados no cronograma de produção e com conteúdo compatível com a ementa da disciplina;
- m) Acompanhar todo o processo editorial até a finalização e publicação das apostilas;
- n) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância sem mediação, quando necessário;
- o) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no ato da convocação do processo seletivo, comprometendo-se a cumprir os prazos e permanecer colaborando na produção da apostila até a sua finalização;
- p) Atuar conforme a Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH, de 31 de Maio de 2016 que Institui Normas de Conduta, uniformizando os procedimentos de trabalho que deverão ser assumidos por todos os professores para atuar no Sistema Penitenciário do Estado do Mato Grosso;
- q) Conhecer as Legislações referente ao Sistema Prisional: Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1 de 29 de Junho de 2022 - Orientação Técnica destinada aos Juízos de Execução com vistas à efetiva implantação do direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas, conforme Resolução CNJ Nº 391/2021 e Resolução nº 391, de 10 de Maio de 2021- Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

### 6.2 São atribuições do **PROFESSOR/MEDIADOR**:

- a) Cumprir 12 horas mensais;
- b) Acolher e orientar os estudantes individual e coletivamente;
- c) Reunir competências que assegurem a interação dos estudantes entre si e com a comunidade interna do curso;
- d) Conhecer e mediar a construção de conhecimentos a serem abordados nos encontros presenciais;
- e) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades/avaliações propostas pelo professor formador;

- f) Aplicar e corrigir as avaliações/ atividades para os estudantes encaminhadas pelo professor formador;
- g) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes;
- h) Realizar os lançamentos de notas/conteúdos das disciplinas nos diários da turma, no sistema SUAP;
- i) Atuar conforme a Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH, de 31 de Maio de 2016 que Institui Normas de Conduta, uniformizando os procedimentos de trabalho que deverão ser assumidos por todos os professores para atuar no Sistema Penitenciário do Estado do Mato Grosso;
- j) Conhecer as Legislações referente ao Sistema Prisional: Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1 de 29 de Junho de 2022 - Orientação Técnica destinada aos Juízos de Execução com vistas à efetiva implantação do direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas, conforme Resolução CNJ Nº 391/2021 e Resolução nº 391, de 10 de Maio de 2021- Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

### 6.3 Compromisso de Produção e da Responsabilidade Civil

- a) A apostila será única por Curso e terá suas seções divididas pelos componentes curriculares que compõem a matriz curricular. Os professores formadores serão os autores da parte e o coordenador da oferta o organizador da apostila.
- b) A produção de material didático indicada no presente edital refere-se a uma apostila, que serve de apoio pedagógico aos estudantes em todo o curso.
- c) A apostila é um conjunto de textos, organizados por capítulos que visam atender ao plano da disciplina, conforme as ementas das disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso EJA FIC EPT Integrado e poderá conter textos, acompanhados de imagens ou exemplos ilustrativos relativos aos conceitos demonstrados (com cessão de uso gratuito), a serem desenvolvidas e também exercícios ao final de cada capítulo;
- d) A natureza do material didático será impresso e digital, ou seja, de distribuição por meios virtuais;
- e) As apostilas previstas no edital serão produzidas pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e registrados na Biblioteca Nacional (ISBN) e licença Creative Commons (CC) com os devidos créditos a todos os profissionais participantes da publicação;
- f) Todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/> dispõe das informações necessárias para a seleção dos candidatos do processo seletivo para contratação de **PROFESSOR/FORMADOR** e **PROFESSOR/MEDIADOR** para atender o Curso EJA FIC Integrado na seguinte unidade do IFMT: Campus Várzea Grande.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 21 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 03 de março de 2024 , exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico disponível nos links abaixo:

Professor Formador: <https://forms.gle/myBEeXbMMRAdsojc6>

Professor/Mediador: <https://forms.gle/LvSiThzzgXbxf2Tg6>

7.3 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Os interessados poderão efetuar inscrição para o máximo de 01 (uma) disciplina ou módulo, como **PROFESSOR/FORMADOR**, ficando este responsável por elaborar o conteúdo e lecionar a disciplina presencialmente e ou na plataforma AVA.

7.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, todos os documentos comprobatórios exigidos.

7.6 Não serão analisados documentos protocolizados no IFMT Campus Várzea Grande ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 7.5.

7.7 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, será eliminado.

7.8 A comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

7.9 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

7.11 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para avaliação de títulos e de experiência profissional deverá ser digitalizada exclusivamente no formato PDF, de no máximo 10 MB (dez), ao qual deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Documentação exigida para inscrição para o Cargo de **PROFESSOR FORMADOR**:

a) Formulário de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico disponível no link : <https://forms.gle/myBEeXbMMRAdsojc6>

b) No caso de ser servidor do IFMT a anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo I;

c) documento de Identificação oficial com foto;

d) cadastro da pessoa física (CPF);

e) Certificado na área do Curso (frente e verso);

f) Currículo lattes;

g) Comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), conforme **quadro de análise curricular**;

h) Comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;

i) Comprovação de experiência educação profissional ou no ensino fundamental na modalidade presencial ou a distância, quando houver;

j) Experiência na produção de material didático para EJA, quando houver;

k) Experiência profissional na disciplina: Práticas de Pintura para o (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional, quando houver;

l) Ficha de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada.

8.2.1 Documentação exigida para inscrição para o Cargo de **PROFESSOR/MEDIADOR**:

a) Formulário de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico disponível no link : <https://forms.gle/LvSiThzzgXbxf2Tg6>

b) No caso de ser servidor do IFMT a anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo I;

c) documento de Identificação oficial com foto;

- d) cadastro da pessoa física (CPF);
- e) Certificado na área do Curso (frente e verso);
- f) Currículo lattes;
- g) Comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), caso houver, **conforme quadro de análise curricular**;
- h) Comprovação de experiência docente no ensino de jovens e adultos, quando houver;
- i) Comprovação de experiência docente no ensino Médio Técnico, no ensino Fundamental ou ensino Superior;
- j) Experiência Profissional em atividades administrativas e educacional desempenhadas no sistema prisional, quando houver;
- k) Ficha de pontuação declarada, constante no Anexo III, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada.

8.3 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para o cargo de **PROFESSOR/FORMADOR** consistirá em etapa única de análise curricular (título e experiência profissional) que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro VI, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a seguir:

Pontuação da análise curricular = Pontuação obtida no VT (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no VE (Atividades de Ensino/experiência profissional).

9.2 Os títulos Acadêmicos (valor máximo de 15 pontos) para o cargo de Professor Formador e (valor máximo de 30 pontos) para o cargo de Professor/Mediador não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

9.3 As atividades de Ensino/Experiência profissional (valor máximo de 85 pontos) para o cargo de Professor Formador e (valor máximo de 70 pontos).

9.4 Para o cargo de **PROFESSOR/MEDIADOR** constará na etapa de seleção: Análise Curricular e entrevista.

9.4.1 À análise de currículo (título e experiência profissional) que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro IV serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital, respeitando-se o peso de 50%.

9.4.2 Às entrevistas serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 100 (cem). Os critérios da entrevista serão de acordo com o Quadro V totalizando peso de 50% nesta etapa. A entrevista ocorrerá de forma remota e terá a duração aproximada de 10 minutos para cada candidato. A data e horário das entrevistas serão divulgados no site: <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>

**Quadro IV – Pontuação da Análise Curricular para o Cargo de PROFESSOR/MEDIADOR**

Titulação / Experiência (será contabilizada a maior titulação e uma única vez)	Titulação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
	Doutorado	30	Até 30
	Mestrado	20	
	Especialização	15	
		05 pontos	

Experiência docente	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	por semestre no máximo 30	Até 30
Experiência docente	Experiência Profissional como professor de Educação no ensino Médio Técnico, no ensino Fundamental ou ensino Superior	05 pontos por semestre no máximo 20	Até 20
Experiência na atuação no sistema prisional	Experiência Profissional em atividades administrativas e educacionais desempenhadas no sistema prisional	05 pontos por semestre, no máximo 20	Até 20
Pontuação Máxima			100 pontos

**Quadro V - Entrevista:**

Itens de avaliação	Pontuação
Capacidade de expressar	20
Justificativa do interesse pelo projeto	15
Disponibilidade de tempo para desempenhar a função	20
Interesse para desempenhar a função de Professor/Mediador	20
Capacidade de análises, críticas e proposições sobre as questões da Educação	25
Total de pontos	Máximo de 100 pontos

**Quadro VI – Pontuação da Análise de Títulos (VT), Experiência (VE) para PROFESSOR / FORMADOR**

	Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	15	1	15

T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10	1	10
T3	Especialização/ Especialização Pós Técnico	05	1	05
VALOR MÁXIMA (VT)				15
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Pontuação máxima	
E1	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	04 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	40	
E2	Experiência Profissional como professor no ensino Fundamental ou Médio	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	20	
E3	Experiência Profissional como professor no ensino médio técnico na modalidade presencial ou a distância	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	15	
E4	Experiência na produção de material didático para EJA	05 pontos por material produzido na área da disciplina que está concorrendo.	10	
E5	*Experiência profissional na disciplina: Práticas de Pintura para o (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional	05 pontos por semestre, no máximo 10	10	
VALOR MÁXIMA (VE)			85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (VT+VE)			100	

\*Comprovação de experiência profissional para o Curso Técnico (Ensino Médio).

9.5 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada pela Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) com base na pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto nos Anexos II e III deste edital.

a) Em hipótese alguma a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição, mesmo que na documentação enviada constam comprovantes que ensejem tal ação.

9.6 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.

9.7 A comprovação da experiência ensino/profissional poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido por instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

b) Para comprovação do Exercício Profissional como Professor de disciplina em curso Ensino Fundamental, Médio e ou Técnico, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s).

c) Para comprovação da Experiência na produção de material didático para EJA, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), dos últimos cinco anos.

d) Para comprovação da Experiência ou capacitação na modalidade EaD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), dos últimos cinco anos.

9.8 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

9.9 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

9.10 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

9.11 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores).

9.12 Documentos ilegíveis, com indícios de adulteração ou falsidade serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

9.13 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição, a Comissão Avaliadora, não irá atribuir pontuação para o quesito.

9.14 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9.15 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Sob qualquer pretexto, não será aceita:

a) Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

b) Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final dos candidatos. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades – **PROFESSOR FORMADOR**:

- a) Maior de 60 anos conforme art. nº 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Maior pontuação do item, referente à Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos;
- c) Maior pontuação do item, referente Experiência Profissional como professor no Ensino Fundamental ou Médio;

10.1.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades – **PROFESSOR/MEDIADOR**:

- a) Maior idade;
- b) Maior titulação;

10.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado neste Edital.

10.3. Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

10.4 O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site institucional: <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/> na data prevista no cronograma deste Edital.

## 11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados abaixo:

- a) publicação do edital;
- b) divulgação da listagem de inscritos;
- c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

11.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo IV), em primeira e única instância, à Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) do certame, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [projetojeapt@ifmt.edu.br](mailto:projetojeapt@ifmt.edu.br) Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

11.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

11.2.2 Para efeito de impugnação do edital, o candidato deverá impetrar pedido, devidamente justificado e documentado, por meio de correio eletrônico [projetojeapt@ifmt.edu.br](mailto:projetojeapt@ifmt.edu.br) até às 23h59 do dia posterior à publicação do edital.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex ou entregues no IFMT Campus Várzea Grande Sedex ou encaminhados em formato diferente.

11.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

11.5 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

11.6 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

11.8 A resposta ao recurso interposto pelo candidato será enviada ao e-mail indicado no formulário.

## 12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 A elaboração do material didático (apostila) terá início com o Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para EJA.

12.2 Cada Docente terá até 30 dias do início do curso para entregar a versão final do material didático da sua disciplina, em conformidade com o item 6.1.

12.3 A Diagramação, revisão e organização gráfica do material (normatização da apostila) será consolidado pelo Centro de Referência em EaD.

12.4 As aulas terão início após a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para a EJA.

## 13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Servidores do IFMT que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de **PROFESSOR FORMADOR** e **PROFESSOR/MEDIADOR** por meio deste processo seletivo.

13.2 O desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas nos cursos, não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores do IFMT no campus de lotação.

13.3 Para cumprir as funções discriminadas é necessário que o servidor tenha disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação da declaração da chefia imediata do Campus de lotação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de não haver candidato aprovado para alguma das vagas deste edital, caberá:

a) A coordenação institucional do programa indicará servidor para aprovação à Pró-Reitora de Ensino e, se aprovado, deverá ser nomeado pelo do Reitor do IFMT, com as mesmos direitos e deveres dos candidatos aprovados nos referidos editais sem prejuízo para o início da oferta.

14.2 O edital terá a validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

14.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato de realização das inscrições ou avaliação de títulos.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) do presente edital.

## 15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	19 de fevereiro de 2024
Recurso contra o edital	20 de fevereiro de 2024
Inscrições	21 de fevereiro a 03 de março de 2024
Análise das Inscrições pela Comissão responsável	04 a 06 de março de 2024

Lista de Inscritos e divulgação da entrevista	07 de março de 2024
Recurso contra a listagem de inscrições	08 de março de 2024
Publicação definitiva de Inscritos e divulgação da entrevista	11 de março de 2024
Entrevista para o cargo de Professor/Mediador	12 a 15 de março de 2024
Resultado Preliminar	18 de março de 2024
Recurso contra o resultado preliminar	19 de março de 2024
Publicação do resultado final	20 de março de 2024

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2024

João Bosco de Lima Beraldo

Diretor Geral

Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Mariane Batista de Lima Moraes Brandão

Chefe de Departamento de Ensino

Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021

Liana Deise da Silva

Coordenadora Institucional do Projeto Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica Integrado ao Ensino Fundamental - Projeto EJA/EPT Integrado

Portaria nº 50/2024 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 4 de janeiro de 2024

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

(No caso de ser servidor do IFMT a declaração de anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação está disponível como formulário eletrônico no SUAP)

Declaro, para os devidos fins, que ser fizerem necessários, que o/a servidor(a)xxxxxx, matrícula nº xxxx, lotado no xxx, possui carga horária disponível para atuar como xxxxx no Projeto EJA Integrada EPT, sem prejuízo à carga horária desempenhada no xxxxxxx.

Local/Data\_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura da Chefia

## ANEXO II

## PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR FORMADOR

Candidato(a): \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Pontuação (por título)	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
1. Titulação  Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	15		
	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10		
	Especialização/Especialização Pós Técnico	05		
2. Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	04 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.		
	Experiência Profissional como professor no ensino Fundamental ou Médio	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.		
	Experiência Profissional como professor no ensino médio técnico na modalidade presencial ou a distância	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.		
	Experiência na produção de material didático para EJA	05 pontos por material produzido na área da disciplina que está concorrendo.		
	*Experiência profissional na disciplina: Práticas de Pintura para o (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo	05 pontos por semestre no máximo 10		

	de atividades inerentes à respectiva formação profissional			
Pontuação Total:				

Local/Data \_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura do candidato

## ANEXO III

## PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA ATUAR COMO

## PROFESSOR/MEDIADOR

Candidato(a): \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Pontuação (por título)	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
1. Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	30		
	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC	20		
	Especialização/Especialização Pós Técnico	15		
2. Experiência docente	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	05 pontos por semestre no máximo 30		
3. Experiência docente	Experiência Profissional como professor de Educação no ensino Médio Técnico, no ensino Fundamental ou ensino Superior	05 pontos por semestre no máximo 20		
3. Experiência na atuação no sistema prisional	Experiência Profissional em atividades administrativas desempenhadas no sistema prisional	Somados acima de 03 anos - 20 pontos  Somadas até 03 anos - 10 pontos  máximo 20		
Pontuação Total:				

Local/Data \_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato(a)
E-Mail
Local de Lotação
Solicitação de revisão: ( ) publicação do edital ( ) divulgação da listagem de inscritos ( ) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, pelos motivos abaixo descritos:

Local/Data \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos**, CHEFE - CD0004 - VGD-ENS, em 19/02/2024 08:47:39.
- **Liana Deise da Silva**, COORDENADOR(A) - FG0004 - , em 19/02/2024 08:51:00.
- **Joao Bosco Lima Beraldo**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VGD-DG, em 19/02/2024 09:10:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653791

Código de Autenticação: 8ef9fc8f81

